

ANEXO AO DECRETO Nº 36.323/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521210-FMPI	08.241.0003.204900	3.3.50.43	2.2.11	735.000,00	
SUB-TOTAL				735.000,00	
TOTAL GERAL				735.000,00	

DECRETO Nº 36.324 de 25 de novembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos arts. 19 e 21 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$9.398.059,00 (Nove milhões, trezentos e noventa e oito mil, cinquenta e nove reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme Processo nº186.107/2022 -SEMOB.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 25 de novembro de 2022

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.324/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
530002-SEMOB	26.451.0008.111600	4.4.90.51	0.1.90	9.398.059,00	
SUB-TOTAL				9.398.059,00	
TOTAL GERAL				9.398.059,00	

DECRETO Nº 36.325 de 25 de novembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$4.528.036,00 (Quatro milhões, quinhentos e vinte e oito mil e trinta e seis reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 25 de novembro de 2022

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.325/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0001.126000	3.3.90.40	0.1.01	1.600.000,00	
	12.365.0001.112000	3.3.90.39	0.1.01	1.100.000,00	
	12.365.0001.112100	3.3.90.39	0.1.01	636.591,00	
	12.361.0001.111700	3.3.90.39	0.1.01		156.277,00
	12.361.0001.111700	4.4.90.52	0.1.01		135.372,00
	12.361.0001.111800	3.3.90.39	0.1.01		1.180.000,00
	12.361.0001.126000	4.4.90.52	0.1.01		200.000,00
	12.361.0014.233300	3.3.90.30	0.1.01		800.000,00
	12.361.0014.233300	3.3.90.36	0.1.01		72.716,00
	12.361.0014.233300	4.4.90.52	0.1.01		100.000,00
	12.365.0014.233100	3.3.90.36	0.1.01		92.226,00
	12.365.0014.233100	4.4.90.52	0.1.01		100.000,00
	12.365.0014.233200	3.3.50.43	0.1.01		100.000,00
12.365.0014.233200	3.3.90.30	0.1.01		200.000,00	
12.365.0014.233200	3.3.90.39	0.1.01		100.000,00	
12.365.0014.233200	4.4.90.52	0.1.01		100.000,00	
SUB-TOTAL				3.336.591,00	3.336.591,00
456002-GCM	06.181.0004.207600	4.4.90.52	0.1.00	600,00	
	06.181.0004.207600	3.3.90.30	0.1.00		600,00
SUB-TOTAL				600,00	600,00
540002-SECULT	23.695.0006.126700	3.3.90.39	0.1.00	400.000,00	
	13.695.0006.126800	4.4.90.51	0.1.00		400.000,00
SUB-TOTAL				400.000,00	400.000,00
567002-DESAL	22.122.0014.250104	3.3.90.30	0.1.00	38.000,00	
	22.122.0014.250104	3.3.90.39	0.1.00	181.000,00	
	22.451.0004.201000	3.3.90.30	0.1.00	155.845,00	
	15.451.0004.200800	3.3.90.30	0.1.00		374.845,00
SUB-TOTAL				374.845,00	374.845,00
603002-FMLF	15.451.0009.114400	3.3.80.41	0.1.00	350.000,00	
	15.451.0009.114400	3.3.90.39	0.1.00	66.000,00	
	15.451.0009.114400	4.4.90.51	0.1.00		350.000,00
	15.451.0009.114400	4.4.90.51	0.1.00		66.000,00
SUB-TOTAL				416.000,00	416.000,00
TOTAL GERAL				4.528.036,00	4.528.036,00

DECRETO Nº 36.326 de 25 de novembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os arts. 6º, inciso III e VIII da Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, com repercussões no Ato Legislativo nº 01, de 07 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$816.683,00 (oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e três reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 25 de novembro de 2022

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda